

LEI 370/2016.

EMENTA: Reajusta o Piso Salarial dos Membros do Magistério Público Municipal de Camutanga/PE e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

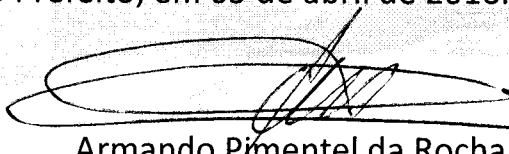
Art. 1º - O piso salarial dos profissionais do Magistério Público Municipal de Camutanga, para carga horária de 40 horas semanais será de 2.145,64 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), fixado pelo Governo Federal para o exercício de 2016, conforme planilha constante do ANEXO ÚNICO, parte integrante e inseparável da presente lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações específicas, consignadas no orçamento em vigor, suplementadas por ato do Chefe do Poder Executivo, se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2016.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2016.



Armando Pimentel da Rocha
Prefeito